



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO **COMUNICADO 132/2021**

Em obediência ao artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e na conformidade dos processos administrativos devidamente formalizados e arquivados junto a Divisão de tesouraria da Prefeitura Municipal de Matão;, Justificamos e indicamos a seguir, os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis da administração, vez que estão presentes razões de relevante interesse público. Tais pagamentos considerada a excepcionalidade de cada caso, est autorizados independente da ordem cronológica das datas das suas exigibilidades, em conformidade com o DECRETO n 5.007, de 03 de junho de 2017 estabelece o CRONOGRAMA PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA DE RESTOS A PAGAR do Município de Matão

EMPENHO	EXIGIBILIDADE	VALOR
1713	21/07/2021	934,50
4210	21/07/2021	2.988,20
4211	21/07/2021	4.850,80
4212	21/07/2021	1.058,60
2251	21/07/2021	780,00
3398	21/07/2021	176,00
3390	21/07/2021	798,00
3364	21/07/2021	3.368,00
1072	21/07/2021	27.690,00
3404	21/07/2021	541,86
2769	21/07/2021	1.677,76
954	21/07/2021	5.352,30
4288	13/08/2021	3.311,00
4307	21/07/2021	69,77

MATÃO, 21 DE JULHO DE 2021
APARECIDO FERRARI – PREFEITO MUNICIPAL